



AM
Canta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA N.º. 04/04

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZOITO DE FEVEREIRO DO ANO
DOIS MIL E QUATRO**

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

Às dezassete horas e trinta e cinco minutos com a presença da Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, D.ª Maria José Correia dos Santos, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 2 e 6 de Fevereiro de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 3; Autorizações Administrativas: 2; - Alterações: 2; - Reapreciações: 2; - Licenças de Utilização: 2; - Propriedade Horizontal: 2; - Loteamento Urbano: 1 e entre 9 e 13 de Fevereiro: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 4; - Alterações: 5; - Licenças de Utilização: 8; - Loteamento Urbano: 1.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta deu conhecimento dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65.º, n.º. 3 e 69.º, n.º. 3 do Decreto-Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro na



redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

I – PROPOSTA Nº. 1086/04 – APRECIACÃO DE ANTE-PROJECTO DE ESTATUTOS DA GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA – No âmbito dos procedimentos de adaptação da Área Metropolitana de Lisboa ao regime insito da Lei nº. 10/2003, de 13 de Maio foi a Câmara Municipal de Montijo notificada pela Junta Metropolitana de Lisboa (Vide Ref^a. INS/2004 de 28.01.2004) para se pronunciar sobre o Ante-Projecto de Estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa. Considerando que: 1. Nos termos do nº. 1 artigo 2º. da Lei nº. 44/91, de 2 de Agosto, que criou as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, o Município de Montijo integra a Área Metropolitana de Lisboa. 2. A Lei nº. 10/2003, de 13 de Maio veio estabelecer o regime de criação, o quadro de atribuições e competências das áreas metropolitanas e funcionamento dos seus órgãos. 3. De acordo com o âmbito territorial e demográfico, as áreas metropolitanas podem ser de dois tipos: Grandes Áreas Metropolitanas (GAM) e Comunidades Urbanas (ComUrb). 4. Nos termos do regime transitório previsto no artigo 39º. da Lei nº. 10/2003 as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto promovem, no prazo de um ano, a sua adaptação do novo regime. 5. Findo o período transitório previsto no artigo 39º. do citado diploma é revogada a Lei nº. 44/91, de 2 de Agosto. 3. A adaptação ao novo regime envolve uma complexidade de procedimentos institucionais. Propõe-se que este Executivo Municipal delibere apreciar: 1. O Ante-Projecto de Estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido. 2. Que a presente deliberação seja comunicada à Junta Metropolitana de Lisboa para os devidos efeitos. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

A Senhora Presidente referiu o seguinte: “O Senhor Vereador Álvaro Sarai-va no início da discussão deste ponto interpelou a Presidente da Câmara referindo que estava à espera que este ponto fosse retirado. A questão colocada não faz, a meu ver, nenhum sentido face à deliberação da Junta Metropolitana de Lisboa do passado dia 22 de Janeiro que deliberou, por unanimidade, os procedimentos constantes da proposta de um ante-projecto de estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa. Uma vez que não existe nenhuma razão para que este ponto não seja apreciado e discutido, não faz nenhum



sentido a afirmação do Senhor Vereador Álvaro Saraiva a não ser em sede de reserva mental ou cinismo político. Na realidade o Senhor Vereador fez uma afirmação sem qualquer justificação prévia ou fundamento nem adusiu qualquer argumento de ordem legal, política ou procedimental para retirar esta proposta." Ainda sobre a mesma Proposta a Senhora Presidente teceu o seguinte comentário: "Relativamente à substância presente nos estatutos suscitado a questão que nem a Lei nem este Ante-Projecto prevêem no futuro a eventual participação numa grande Área Metropolitana já constituída. Julgo que poderá ser pertinente reflectir sobre essa eventualidade futura."-----
Deliberação: A Câmara Municipal do Montijo apreciou favoravelmente, por unanimidade este Ante-Projecto de Estatutos.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 1087/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DA CAFETARIA/ESPLANADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, MONTIJO, DE QUE É ARRENDATÁRIA A FIRMA MEN-CAFÉ BAR, LDA – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pela utilização do espaço da Cafetaria/Esplanada sita na Praça da República em Montijo cujo contrato de concessão firmado a 17 de Julho de 2003 em que o arrendatário é a firma MEN CAFÉ BAR, LDA. no valor de € 1.500,00 será actualizada para € 1.555,50. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se: - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 1.555,50. – Que o referido aumento de renda produza efeitos a Julho de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1088/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DA FRACÇÃO A DA RUA CIDADE DE ÉVORA, MONTIJO, DE QUE É ARRENDATÁRIA A ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento da Fracção A da Rua Cidade de Évora em Montijo cuja arrendatária é a Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo no valor de € 2.298,74 será actualizada para € 2.383,80. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se: - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 2.383,80. – Que o**



referido aumento de renda produza efeitos a Abril de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 1089/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DO 1º. ESQ. DO PRÉDIO SITUADO NA QUINTA DA ATALAIA, MONTIJO, DE QUE É ARRENDATÁRIO O SR. JOSÉ MANUEL PIRES MAFRA – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento do 1º. Esq. do prédio situado na Quinta da Atalaia em Montijo cujo arrendatário é o Sr. José Manuel Pires Mafra no valor de € 30,23 será actualizada para € 31,35. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 31,35. – Que o referido aumento de renda produza efeitos a Abril de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 1090/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DO R/C DTº. DO PRÉDIO SITUADO NA QUINTA DA ATALAIA, MONTIJO, DE QUE É ARRENDATÁRIO O SR. HENRIQUE MANUEL FERREIRA MACHADO – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento do R/C Dtº. do prédio situado na Quinta da Atalaia em Montijo cujo arrendatário é o Sr. Henrique Manuel Ferreira Machado no valor de € 15,73 será actualizada para € 16,32. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 16,32. – Que o referido aumento de renda produza efeitos a Abril de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 1091/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DO 1º. DTº. DO PRÉDIO SITUADO NA QUINTA DA ATALAIA, MONTIJO, DE QUE É ARRENDATÁRIO O SR. FRANCISCO JOSÉ CARRAÇA GOMES – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento do 1º. Dtº. do prédio situado na Quinta da Atalaia em Montijo cujo arrendatário é o Sr. Francisco José Carraça Gomes no valor de € 53,26 será actualizada para € 55,23.



MA
Luz

Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 55,23. - Que o referido aumento de renda produza efeitos a Abril de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
6 – PROPOSTA Nº. 1092/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DO R/C ESQº. DO PRÉDIO SITUADO NA QUINTA DA ATALAIA, MONTIJO, DE QUE É ARRENDATÁRIO O SR. FRANCISCO DA SILVA FRANCO – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento do R/C Esqº. do prédio situado na Quinta da Atalaia em Montijo cujo arrendatário é o Sr. Francisco da Silva Franco no valor de € 20,92 será actualizada para € 21,70. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 21,70. - Que o referido aumento de renda produza efeitos a Abril de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
7 – PROPOSTA Nº. 1093/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DA PARCELA DE TERRENO SITA NO BAIRRO DA CANEIRA, MONTIJO, DE QUE É ARRENDATÁRIA A TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento da parcela de terreno sita no Bairro da Caneira – Montijo para instalação telefónica celular cuja arrendatária é a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais no valor de € 528,13 será actualizada para € 547,67. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 547,67. - Que o referido aumento de renda produza efeitos a Abril de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
8 – PROPOSTA Nº. 1094/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DO QUIOSQUE SITO NA AVº. DR. PAULINO GOMES, MONTIJO, DE QUE SÃO ARRENDATÁRIOS OS SRS. HUGO MANUEL DA SILVA OLIVEIRA E MARIA CÂNDIDA DA SILVA TERRA MACEDO – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de



15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento do Quiosque sito na Av.ª Dr. Paulino Gomes em Montijo cujos arrendatários são os Srs. Hugo Manuel da Silva Oliveira e Maria Cândida da Silva Terra Macedo no valor de € 115,29 será actualizada para € 119,56. Ao valor da renda acresce 19% IVA. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 119,56. - Que o referido aumento de renda produza efeitos a Abril de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N.º 1095/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DA PARCELA DE TERRENO SITA NA AV.ª 28 DE SETEMBRO NA FREGUESIA DA ATALAIA, MONTIJO, DE QUE É ARRENDATÁRIA A TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS - Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento da parcela de terreno sita na Av.ª 28 de Setembro na freguesia da Atalaia para instalação telefónica celular cuja arrendatária é a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais no valor de € 528,13 será actualizada para € 547,67. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 547,67. - Que o referido aumento de renda produza efeitos a Abril de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA N.º 1096/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA MENSAL A PAGAR PELA SHELL PORTUGUESA, S.A. DE ACORDO COM O PONTO N.º 2 DO ART.º 4.º DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO DA “CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO PARA A EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM MONTIJO” - No ponto 2 do art.º 4.º das Condições de Adjudicação da “Concessão de uso privativo para a exploração da estação de abastecimento de combustíveis em Montijo” pela Shell Portuguesa, S.A. consta que “a partir do segundo ano inclusivé a renda mensal será corrigida em função da média que resultar do índice de preços ao consumidor para o Continente relativo aos dois semestres antecedentes à data do aumento mensal da concessão.” Considerando a média do último índice de inflação apurado no ano de 2003 de 1.037 assim a renda de € 3.324,79 será actualizada para € 3.447,81. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal



SA
Lafe

delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 3.447,81. – Que o referido aumento de renda produza efeitos a Maio de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº. 1097/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DA PARCELA DE TERRENO SITA NO CRUZAMENTO DE PEGÕES, DE QUE É ARRENDATÁRIA A TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento da parcela de terreno sita no Cruzamento de Pegões para instalação telefónica celular cuja arrendatária é a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais no valor de € 162,78 será actualizada para € 168,81. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 168,81. – Que o referido aumento de renda produza efeitos a Junho de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA Nº. 1098/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DO BAR DO PARQUE MUNICIPAL, DE QUE É ARRENDATÁRIA A SOCIEDADE HOTELEIRA PARQUE BAR, LDª. – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento do Bar do Parque Municipal cuja arrendatária é a Sociedade Hoteleira Parque Bar, Ldª. no valor de € 155,32 será actualizada para € 161,07. Ao valor da renda acresce 19% IVA. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 161,07. – Que o referido aumento de renda produza efeitos a Julho de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº. 1099/04 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DO BAR DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO, DE QUE É ARRENDATÁRIA A D. JULIETA DE SOUSA SOARES SERRADOR – Considerando o coeficiente de actualização de 1,037 em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 329-B/2000, de 22 de Dezembro, aplicado aos contratos de arrendamento, a renda devida pelo arrendamento do Bar do Pavilhão Gimnodespor-



tivo cuja arrendatária é a D. Julieta de Sousa Soares Serrador no valor de € 56,63 será actualizada para € 58,73. Ao valor da renda acresce 19% IVA. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **Propõe-se:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de € 58,73. - Que o referido aumento de renda produza efeitos a Julho de 2004. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº. 1100/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EBI Nº. 1 DE MONTIJO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE UM GRUPO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS A.I. IMPLEMENTADAS PELA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SETÚBAL – A Escola Superior de Educação de Setúbal (ESE/Set.) implementou as designadas Actividades Interculturais (A.I.) para os alunos do 1º. ano da Formação Inicial, em todos os concelhos do Distrito de Setúbal. Para o efeito, solicitou o já habitual envolvimento da Câmara Municipal nas referidas A.I. através do apoio à permanência de 1 grupo de sete alunos neste Concelho, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de Janeiro. É neste âmbito que **PROPONHO** a atribuição à EBI nº. 1 de Montijo de um subsídio referente ao pagamento das senhas de almoço em refeitório escolar, no valor total de 86,24 € (correspondente ao valor diário unitário por refeição de 3,08 €), dos referidos alunos durante o referido período de permanência neste Concelho. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1101/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÓNICA – Esta Câmara Municipal providenciou a instalação de uma central telefónica na Sede do Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro. Considerando que a Empresa PT Comunicações emitiu a factura da referida instalação em nome do Agrupamento de Escolas, **PROPONHO** a V. Exas. que esta Edilidade atribua ao mesmo um subsídio no valor de 327,90 € (trezentos e vinte e sete euros e noventa cêntimos), de modo a viabilizar a liquidação da factura. Código Orçamental: 62/04050104. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 1102/04 – ALTERAÇÃO AO ELEMENTO DESIGNADO PARA REPRESENTAR AS FORÇAS DE SEGURANÇA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIJO DE ACORDO COM O ARTº. 6º. DO DECRETO-LEI Nº. 7/2003 – Esta proposta foi retirada.-----

4 – PROPOSTA Nº. 1103/04 – APROVAÇÃO DA CARTA DE COMPROMISSO COM A REDE INTERNACIONAL DE CIDADES SAUDÁVEIS – O concelho de Montijo



AA
Luzfe

aderiu no ano de 2000 à Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis. Esta Rede é constituída por um conjunto de municípios portugueses que, ao aderirem a esta Associação, se comprometem a promover, quer ao nível do planeamento quer ao nível da acção de políticas sustentáveis e equitativas na área da saúde pública. Os municípios da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS). O Projecto Internacional tem vindo a ser desenvolvido faseadamente, estando neste momento a iniciar o processo para a IV fase de implementação, privilegiando o trabalho municipal nas áreas do planeamento urbano saudável, do envelhecimento saudável e de monitorização e avaliação da intervenção. – Considerando que o Município de Montijo, nos últimos 4 anos, trabalhou em instrumentos de planeamento na área da saúde e da acção social, pressupondo este processo, por um lado um sistema de informação que permita e recolha permanente de dados e por outro lado a avaliação periódica da intervenção; - Considerando que o planeamento urbano e o envelhecimento estão espelhados nas políticas definidas como prioritárias para o concelho de Montijo; - Considerando que a OMS é a instituição internacional com maior responsabilidade Global nas políticas de saúde; - Considerando que as Instituições Concelhias no plenário do Projecto Montijo Saudável, entendem como uma mais valia a candidatura do Município de Montijo à IV Fase da Rede Internacional de Cidades Saudáveis, tendo aprovado por unanimidade o documento de compromisso com a OMS; - Considerando o disposto na alínea h) do artigo 22º. da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro e da alínea f) do ponto 4 do artigo 64º. da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro proponho: **A aprovação da Carta de Compromisso com a Rede Internacional de Cidades Saudáveis que se anexa, se dá por integralmente reproduzida e se apresenta subscrita pelas Instituições parceiras do Projecto Montijo Saudável. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 1104/04 – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DE PARCELA DE TERRENO, SITO NO CRUZAMENTO DE PEGÕES – PROCº. A-346/00 – Esta proposta foi retirada.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1076/04 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITO NO BORRALHAL – BELA COLÓNIA – MONTIJO, PROCº. I-14/98 – Solicita o requerente a aprovação do estudo de loteamento, para o local supracitado.

Quadro de caracterização:-----

PDM/ZONAMENTO Espaço Urbano/Área urbanizada, mista, zona consolidada	RAN Não
	REN Não

Análise/PDM	PROPOSTA	PDM
-------------	----------	-----



Área de intervenção (m ²)	14290.1	14290.1
a.b.c. habitacional (m ²)	8054	0.00
a.b.c. comércio/serviços (m ²)	0.00	0.00
a.b.c. TOTAL (m ²)	8054	20006.14
Densidade líquida (Fog./ha)	48.9	55
Número de fogos (Fog.)	70	78
Índice de ocupação (m ² /m ²)	0.1	0.5
Índice de utilização (m ² /m ²)	0.56	1.4
Número de pisos máximo (n)	5/4	5

Conformidade: Sim

Análise/PORTARIA N.º 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA/PDM
Cedência – espaços verdes (m ²)	7803.24	1677.9
Cedência – equipamento (m ²)	1745.71	2349.0
Perfil dos arruamentos (m)	6	6.5
N.º. de lugares estacionamento	101	101
Estacionamento - Público	49	40
Estacionamento - Privado	59	61

Conformidade: Não. 1. Considerando o parecer favorável da CCDRLVT, no âmbito do Decreto n.º 9/93; 2. Considerando o parecer favorável dos SMAS; 3. Considerando que a proposta enquadra-se positivamente face aos índices urbanísticos previstos no artigo 11.º do Regulamento do Plano Director Municipal do Montijo; 4. A solução propugnada abrange de forma não directa duas parcelas de terreno distintas, que em conjunto viabilizam a incidência do volume de construção e a criação de lotes exclusivamente sobre uma delas, sendo a restante (correspondente ao prédio urbano inscrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs. 4354/2074, 04355/20704 e 4356/2074), cedida como área de espaço verde e de utilização colectiva; 5. Considerando que há um défice de área de cedência para equipamento de 603,29 m² e um acréscimo bastante superior, da área de cedência para espaços verdes de 6.125,34 m², para compensar. 6. Considerando que a área de cedência para espaços verdes, é bastante superior ao estabelecido na Portaria/PDM de 6.125,34 m², compensa o défice para equipamento de 603.29 m². 7. Considerando que a área de cedência para equipamento identificada como parcela "C", não possui utilidade objectiva, para efeito de instalação de um equipamento de utilização colectiva, mas tão só como complemento do equipamento de "Lar de idosos" existente; **PROPONHO:** 1. A aprovação da operação de loteamento devendo apresentar no prazo de um ano os documentos referidos nas alíneas d) e e) do art.º 9.º do D.R. n.º 63/91, de 29.11, bem como os seguintes projectos de especialidades acompanhados dos documentos referidos na alínea c) do art.º 9.º da referida legislação: - Arruamentos; - Rede de abastecimentos de águas; - Rede de esgotos domésticos e pluviais; - Rede de gás; - Electricidade; - Rita/Telecomunicações; - Arranjos Exteriores; - Sina-



MA
Luz

lização e Trânsito. 2. Apresentar estudo para estacionamento no interior dos lotes, aquando da entrega dos projectos das especialidades. 3. Na área da parcela C, destinada a equipamento seja criada uma faixa de estacionamento a contemplar nos projectos de especialidades, para apoio ao equipamento e zona habitacional envolvente. 4. Para além dos projectos referidos, deve ainda apresentar os seguintes elementos, de acordo com o Art.º 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações: a) Projecto de sinalização vertical e horizontal; b) Estudo sobre a recolha dos resíduos sólidos urbanos; c) As plantas de implantação de todos os projectos, deverão ser entregues em formato digital na extensão DXF, DWG ou DGN. 5. As plantas de implantação dos projectos referidos no número anterior deverão ser entregues à escala de 1:1000 ou 1:500. 6. Mais informo que deve indicar o tipo de luminárias e colunas a aplicar na iluminação pública, bem como apresentar o cálculo de luminotécnica, de acordo com a Portaria n.º 454/01, de 5 de Maio. 7. A elaboração dos diferentes projectos de especialidades que integram a obra, deverá, sem prejuízo de qualquer esclarecimento prévio nos serviços técnicos da autarquia, observar as disposições e requisitos constantes nos seguintes documentos: - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Diário da República, II Série de 27/03/03); - Princípios técnicos para a elaboração das redes e ligações exteriores de águas e esgotos (Proposta n.º 1056/04 de 07/01/04). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA N.º 1105/04 – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E PARTICIPAÇÃO A CONCEDER PELA AUTARQUIA PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO MUNICIPAL – PROCESSO RECRIA – 06/03 – Foi apresentada candidatura em nome dos Srs. Cassilda Ladislau da Conceição e Carlos Manuel Ladislau da Conceição, na qualidade de proprietários, para efeito de participação nos termos do Recria, para execução de obras no imóvel sito na Rua José Ferreira Pio, n.º 31-31/A em Montijo e na sequência da notificação de obras constantes no processo PR-/03. Foi apresentado orçamento no valor de 4.240,00 €, sem inclusão do IVA. Após análise, verificou-se que o mesmo reúne condições de ser aprovado. As participações foram calculadas com base no disposto no D.L. n.º 329-C/2000, de 22/12 e Portaria n.º 56-A/2001, de 29/01, sobre o orçamento referido, incluindo o IVA a 5% conforme definido pelo D.L. n.º 418/99, de 21 de Outubro. Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 9.º do D.L. n.º 329-C/2000, de 22/12 e Portaria n.º 56-A/2001, a participação a cargo da Câmara é no valor de 997,25 €. **Proponho:** 1. Que seja aprovado o orçamento. 2. Que seja aprovada a participação municipal, para efeito de ser passada a respectiva declaração, nos termos do



referido Decreto-Lei. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Após a votação da Proposta n.º 1105/04 e pelas vinte horas e dezassete minutos a Senhora presidente retirou-se da reunião tendo os trabalhos sido conduzidos a partir daí pelo Vice-Presidente, Senhor Vereador Miguel Cardoso.-----

2 – PROPOSTA N.º 1106/04 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS CONSTANTES NO AUTO DE VISTORIA DE 06/08/02, REQUERIDO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 16.º DO D.L. N.º 321-B/90, DE 15 DE OUTUBRO, PROC.º PR-19/02 – Em nome do Sr. António Diogo Leocádio, na qualidade de inquilino, foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes no auto de vistoria de 06.08.02 respeitante ao processo PR-19/02. **Proponho: Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 28.206,90 € ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante um ano. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 1107/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS, PROC.º PO-21/03 - Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 23/12/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua das Descobertas, n.º 25 – R/C e 1.º Esq. - Afonsoeiro – Montijo de que são proprietários a Câmara Municipal do Montijo e o Sr. João Inácio Figueiredo respectivamente, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89.º e 90.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário do imóvel sito na Rua das Descobertas, n.º 25 – 1.º Esq.º. – Afonsoeiro, Montijo. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 1108/04 HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO, PROC.º PR-34/03 - Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 17/11/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Álvares Cabral, n.º 32 – R/C Dt.º. – Bela Vista – Montijo de que é proprietário o Sr.



MA
Luís

*Vasco Silva Pessoa, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 1109/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO, PROCº. PR-35/03 - Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 09/12/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Fernão Magalhães, nº. 5 – 1º. Esq. - Montijo de que é cabeça de casal de herança o Sr. Vasco Silva Pessoa, na qualidade de casal da herança, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA Nº. 1110/04 – APROVAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM ÁREA ADJACENTE À JUNTA DE FREGUESIA DE PEGÕES” À FIRMA VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A./ENGIL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A. (EM CONSÓRCIO), MAS SIM A ADJUDICAÇÃO À FIRMA VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A./MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., POR FORÇA DE UMA OPERAÇÃO DE FUSÃO ENTRE ESSAS SOCIEDADES – PROCESSO F-21/02 – Em reunião de Câmara de 2003-12-17, titulada pela proposta nº. 1038/03, foi adjudicada à firma Vibeiras – Soc. Comercial de Plantas, S.A./Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A. (em



consórcio), a empreitada de “Construção de Parque Infantil em Área Adjacente à Junta de Freguesia de Pegões”. Considerando que: - Mediante ofício, ref.^a C/TB/0404/03 de 2003-12-30 dirigido à Câmara Municipal do Montijo, a Firma Vibeiras Sociedade de Plantas, S.A., apresenta declaração, na qual especifica que o Grupo Mota-Engil e a Sociedade que o lidera, a Mota-Engil, S.G.P.S., S.A. (Sociedade Aberta), deu início a um processo alargado de reestruturação e reorganização interna, por via do qual se pretendeu genericamente, identificar quatro grandes e distintas áreas de negócio e agregar em cada uma delas o conjunto das actividades e participações do Grupo que respeitem a cada uma dessas áreas. Esta reestruturação envolveu a participação de seis empresas do Grupo, todas elas sociedades participadas a 100% pela referida Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.: a Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A., a Mota & Companhia, S.A., Engil Investimentos – S.G.P.S., S.A., a Mota-Engil – Concessões de Transportes, S.G.P.S., S.A., a Mota-Engil, Imobiliário e Turismo, S.A. e a Mota-Engil – Internacional, Comércio Internacional e Serviços, S.A.. Em especial, quanto à área da construção, o principal objectivo foi o de concentrar numa só entidade a actividade de engenharia, construção civil e obras públicas que vinha sendo desenvolvida autonomamente por cada uma das sociedades, a Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A. e a Mota & Companhia, S.A.. Foi também incorporada na Mota & C.^a a Mota-Engil – Internacional, Comércio Internacional e Serviços, S.A. De entre os actos praticados necessários à implementação daquela reestruturação destaca-se a realização de uma operação complexa de cisões e fusões entre as referidas seis empresas. Neste contexto, em 17 de Junho de 2003, as Administrações das sociedades participantes nessa operação (incluindo, portanto, a Engil e a Mota & C.^a) organizaram e aprovaram em conjunto, nos termos dos artigos 97.^o e seguintes e 118.^o e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, um “Projecto de Cisão-Fusão e Fusão por incorporação”, o qual, depois de recolhidos os pareceres favoráveis dos respectivos órgãos de fiscalização e de um Revisor Oficial de Contas Independente, foi apresentado a registo nas competentes Conservatórias do Registo Comercial de Amarante, Porto e Cascais. No âmbito dessa operação de cisão-fusão e fusão por incorporação, em que a Engil foi objecto de uma cisão total em três partes (de que resultou a sua dissolução) para as fundir com sociedades já existentes, a sua actividade de engenharia, construção civil e obras públicas e, bem assim, o respectivo estabelecimento comercial e industrial afecto a essa actividade foram transferidos por incorporação, como um todo unitário e de uma forma global, para a Mota & C.^a, a qual detém já também um estabelecimento comercial e industrial afecto ao exercício da mesma actividade. Ainda em resultado da operação a Mota & C.^a alterou a sua denominação para “Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.”. A transmissão do esta-



*belecimento da Engil abrange todos os elementos activos e passivos que o integram, respeitantes a bens móveis e imóveis, outro immobilizado corpóreo e incorpóreo, existências, depósitos, créditos, garantias, licenças, direitos de propriedade industrial ou intelectual, outros direitos e obrigações e demais posições jurídicas processuais e contratuais, incluindo trabalhadores. Em consequência, transmitiram-se também para a Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A., as posições contratuais detidas pela Engil em Consórcios, Agrupamentos Complementares de Empresas e nos diversos contratos celebrados no exercício daquela sua actividade, designadamente nos contratos de empreitada de obras públicas e de obras particulares. A Engil era titular dos certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas 565-EOP e de industrial de construção civil 933-ICC. A Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., pelo seu lado, é titular dos certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas 10-EOP e de industrial de construção civil 13580-ICC, abrangendo estes certificados todas as categorias, subcategorias e classes atribuídos à Engil, pelo que a Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., está autorizada à realização de todas as obras/empreitadas para que a Engil estava autorizada. Em resultado da transmissão para a Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. do estabelecimento industrial detido pela Engil e da conseqüente concentração naquela empresa dos dois conjuntos de activos físicos, financeiros e humanos até aqui dispersos pelas duas sociedades, a Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. viu reforçada a sua capacidade técnica, económica e financeira e acrescida a sua qualificação para o exercício das actividades de engenharia, construção civil e obras públicas, e, nessa medida, poderá continuar a dar cabal e integral cumprimento às obrigações por si assumidas, bem como às obrigações decorrentes de novos Contratos de Empreitadas a celebrar. Também pelos motivos expostos se justifica a razão pela qual alguns dos documentos apresentados pela empresa a concurso ainda façam referência à sociedade dissolvida – Engil – bem como à anterior denominação social da Mota & C^a, actualmente Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. Proponho: Que este Executivo Municipal, aceite, pelas razões atrás enunciadas, a não adjudicação da empreitada de “Construção de Parque Infantil em área Adjacente à Junta de Freguesia de Pegões” à firma Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A./Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A. (em consórcio), mas sim a adjudicação a firma Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A./Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., por força de uma operação de fusão entre essas sociedades. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*



Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara encerrada a reunião era vinte horas e vinte minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada. -----

E eu, Luís Filipe Lourenço Lourenço — Chefe de Secção de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino. -----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes